Certifico para os devidos fins que o documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 16/11/2010
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLS. 03 DO LIVRO Nº. 22
CAÇU 23 / 05 / 2012
Jucivanda

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1687/10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

"Altera e inclui dispositivo na Lei Municipal n.º 1623/09 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1623/09, de 14.12.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§1º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput".*

**Art. 2º.** Fica incluso ao texto da Lei Municipal n.º 1623/09, de 14.12.2009, o §2º, no artigo 2º, com a seguinte redação:

*"§2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 16 de novembro de 2010.

**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**
Prefeito Municipal